



# CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O - M C A M

## PORTARIA Nº 003 /2005

SÚMULA: Autoriza o parcelamento dos débitos dos municípios com o CIS-COMCAM e dá outras providências.

O Presidente do CIS-COMCAM, no uso das prerrogativas concedidas pelos Estatutos Sociais da Instituição, especialmente o art. 15, III,

### RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento dos débitos dos municípios com o CIS-COMCAM, existentes até 31 de dezembro de 2004, em até seis (06) parcelas mensais, sem prejuízo da continuidade dos atendimentos.

Art. 2º - O município que possuir débito com o CIS-COMCAM, referente a exercícios anteriores, que não quitar ou parcelar seu débito até a data de 05/02/2005, poderá sofrer a interrupção no atendimento pelo Consórcio.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Mourão, 14 de janeiro de 2005

  
ADEMAR KLEIN  
Presidente do CIS-COMCAM

**PUBLICADO NO JORNAL  
TRIBUNA DO INTERIOR**  
Em 21 / 01 / 05 Pág. 6 *Edição*